



Emenda a Lei Orgânica nº 001, de 1997

Ementa: "Cria Inciso III ao Art. 79, da Lei Orgânica, vedando a prática do nepotismo no Município".

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional


ART. 1º - Acrescenta Inciso III ao Artigo 79, da Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

Art. 79 - É vedada :

III - A nomeação a Cargo em Comissão, pelos titulares dos Poderes público Municipal no âmbito de sua jurisdição, de seus parentes até 2º grau, na linha reta e colateral, ou constituídos de entidade familiar, pelo vínculo do casamento ou de união estavel, por consangüinidade, adoção ou ainda por afinidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor 60 dias da data de sua publicação .

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, Segunda-feira, 2 de junho de 1997 .


Ver. Manoel Ribeiro Carpes
Presidente


Ver. Luiz Ernesto Elesbão
Secretário